



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA  
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS  
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

## HASTA PÚBLICA N.º 1/2023/DRPA ALIENAÇÃO DE EMBARCAÇÃO

A Secretaria Regional das Finanças, por intermédio da Direção Regional do Património (DRPA), torna público que no próximo dia 4 de abril de 2023, às 10:00 horas, irá proceder à alienação, mediante Hasta Pública, do bem

constante infra.  
A alienação é efetuada de acordo com o disposto no artigo 9.º, n.º 1 e 3 do artigo 10.º e artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2009/M, de 3 de agosto, e nos termos seguintes:

### EMBARCAÇÃO

Lote	Número de registo	Tipo	Designação	Tipologia	Propulsão	Localização	Valor Base para Licitação
Único	734042 (U.K.)	Veleiro com casco em fibra	Calma	Barco	Vela e gasóleo	APRAM Porto do Caniçal	30.000,00€

1- A Hasta Pública realizar-se-á no dia 4 de abril de 2023, às 10 horas, no auditório do Museu de Electricidade Casa da Luz, sito à Rua da Casa da Luz n.º 2, 9060-057 Funchal, estando abertas as inscrições nesse local, para participação, entre as 09 horas e 30 minutos e as 10 horas e 00 minutos.

2- Só podem intervir na Hasta Pública os interessados devidamente inscritos, a quem tenha sido atribuído um número de identificação para arrematar.

3- No ato da inscrição, os interessados devem fazer-se acompanhar do documento de identificação/cartão de cidadão, e, no caso de pessoas coletivas, de certidão permanente.

4- A embarcação será vendida no estado em que se encontra, não sendo aceites quaisquer reclamações sobre o seu estado de conservação, eventuais defeitos ou lapsos de descrição.

5- O bem constante desta Hasta Pública estará disponível para visualização na semana anterior, das 9h e às 12h, e das 14h às 17h, em doca seca no Porto do Caniçal, sem possibilidade de manuseamento, mediante prévio agendamento junto da DRPA, através do endereço eletrónico [drpa@madeira.gov.pt](mailto:drpa@madeira.gov.pt).

6- Todos os atos e encargos inerentes à legalização e registo de propriedade do bem arrematado serão da única e exclusiva responsabilidade do arrematante.

7- A Hasta Pública é realizada na presença da comissão nomeada para o efeito.

8- O lanço mínimo de licitação será fixado pela Comissão.

9- A base de licitação do Lote será a do valor base respetivo.

10- A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

11- Da Hasta Pública é lavrada ata, lida e assinada pelos membros da Comissão.

12- O pagamento deverá ser feito segundo uma das seguintes modalidades: numerário (dinheiro), transferência bancária ou cheque [emitido à ordem da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E.].

13- O arrematante deverá pagar no ato de arrematação 25% do preço total, e os restantes 75% no prazo máximo de 48 horas após arrematação, nas instalações da DRPA, sita à Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 3D, Funchal.

14- A quantia entregue é havida como princípio de pagamento do preço e tem, para os devidos efeitos, carácter de sinal.

15- O bem arrematado será entregue logo que pago na sua totalidade.

16- Na situação de pagamento através de cheque, o bem arrematado será entregue apenas após a confirmação de boa cobrança.

17- A falta de pagamento no prazo estabelecido, ou a não confirmação de boa cobrança do cheque implicam a anulação da adjudicação efetuada e, em consequência, a adjudicação ao arrematante com o segundo lance mais elevado, e assim sucessivamente, até efetiva adjudicação.

18- No pressuposto de a adjudicação não se realizar por facto imputável ao arrematante, a DRPA faz sua a quantia recebida a título de sinal, e procede nos termos do número anterior.

19- Dos pagamentos efetuados será passada uma guia de recebimento das quantias entregues pelo respetivo arrematante.

20- O arrematante deverá proceder à remoção do bem arrematado no prazo máximo de 30 dias seguidos, contados da data constante da credencial para levantamento, emitida pela DRPA para o efeito.

21- Findo o prazo referido no número anterior, e não se mostrando efetuada a remoção, consideram-se perdidos todos os direitos sobre o bem arrematado, bem como as quantias já liquidadas.

22- Todos os encargos relacionados com a remoção da embarcação são por conta e risco do arrematante.

23- Os interessados podem solicitar, através do endereço eletrónico [drpa@madeira.gov.pt](mailto:drpa@madeira.gov.pt), os esclarecimentos necessários sobre o presente procedimento.

24- O presente anúncio é publicado no Jornal da Madeira e no sítio eletrónico do Governo Regional da Madeira, encontrando-se integralmente disponível para consulta em <http://www.madeira.gov.pt/srf/> / Direção Regional do Património / <https://imoveis.madeira.gov.pt/>.

Funchal, 2 de março de 2023.  
A Diretora Regional do Património,  
Élia Ribeiro